



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 725, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta de Emenda parlamentar nº 45, Empenho nº 2015NE 03677, para celebrar Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, com finalidade de aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando melhorar a assistência aos usuários do SUS no Município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 127.300,00, (centro e vinte e sete mil e trezentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.003.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.003.10.301.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.003.10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.080.	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - EP 45 - 2015NE03677
(37) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação	21337 – Convênio Estado – Saúde R\$ 127.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termo do Plano de Trabalho, totalizando o valor de **R\$ 127.300,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, visando melhorar a assistência aos usuários do SUS no Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento ao convênio, termo ou ajuste, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 708, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016) e a Lei Municipal n.º 719, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2016), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 c/c 58.253-0